

**PROMOÇÃO DE DIA DAS CRIANÇAS
SHOPPING METROPOLITANO BARRA
REGULAMENTO**

1. EMPRESA PROMOTORA: Metropolitano Administradora Ltda., localizada na Avenida N-s Paa 10292/ Pal 38883, nº135, Piso L2, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-027 e CNPJ/MF nº 17.799.741/0002-68.

2. PERÍODO DA PROMOÇÃO: de 08/10/2020 a 15/10/2020.

3. A promoção de Dia das Crianças do Shopping Metropolitano Barra (doravante “Promoção”) é aberta a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento do cadastro, consumidor final, residente e domiciliada em território nacional, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), que efetuar compras nas lojas aderentes à Promoção, dentro do período de participação, atendo a todas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4. O consumidor que durante o período de participação da Promoção cadastrar compras no valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) realizadas no mesmo período, nas lojas físicas e/ou na loja on-line do Shopping Metropolitano Barra participantes da Promoção, terá direito a 01 (um) Passaporte da Diversão do Shopping Metropolitano Barra.

4.1. Fica limitada a quantidade máxima de 01 (um) único Passaporte da Diversão do Shopping Metropolitano Barra por participante/CPF, independentemente do valor de compras realizadas superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.2. Os comprovantes fiscais de compras com valores inferiores a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por um único Passaporte da Diversão do Shopping Metropolitano Barra, sendo o eventual saldo desprezado para fins de participação na Promoção, devido à restrição de um único brinde por participante/CPF. Exemplos: Comprovantes de compra que totalizam R\$ 250,00 = 01 brinde; comprovantes de compras que totalizam de R\$ 500,00 = 01 Passaporte da Diversão do Shopping Metropolitano Barra, sendo o saldo de R\$ 250,00 desprezado, devido à restrição de um Passaporte da Diversão do Shopping Metropolitano Barra por participante/CPF.

4.3. O saldo remanescente dos comprovantes de compras registrados na Promoção não poderá ser repassado para outro consumidor, seja parente, cônjuge ou amigo. Da mesma forma, não será admitida a “divisão de valores” de notas/cupons fiscais entre consumidores.

5. Não dão direito à participação na Promoção as notas e os cupons fiscais emitidas por lojas não aderentes à Promoção, decorrentes de estacionamento, lotéricas, bancos, operações de

câmbio, ingressos de cinema, eventos com bilheteria e de produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados).

5.1. Para efeito de participação, nas notas/cupons fiscais emitidas por farmácias e drogarias, somente serão válidas as compras referentes aos produtos de higiene e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10º, acima citado.

COMO SE CADASTRAR

6. Os consumidores deverão efetuar gratuitamente o seu cadastro no Posto de Autoatendimento (até às 22h do dia 15/10/2020), informando obrigatoriamente todos os dados pessoais solicitados necessários à sua inequívoca identificação e cadastrando as notas fiscais válidas que preenchem todos os requisitos da Promoção.

6.1. Para a realização da troca de compras feitas pelo ON Stores do Shopping Metropolitan Barra é necessária a apresentação do e-mail de confirmação de pagamento referente à compra efetuada na plataforma do Shopping Metropolitan Barra, juntamente com a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) válido(s) e original(is), recebido(s) na(s) loja(s) física(s) do Shopping Metropolitan Barra, e com o endereço do Shopping Metropolitan Barra, por ocasião da retirada da(s) compra(s), e que preencham conjuntamente todas as condições de participação.

6.2. O cadastro é pessoal, individual e intransferível, e será utilizado como forma de identificação do consumidor para fins de registro de notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas participantes da Promoção, nos termos do presente regulamento.

6.3. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados.

6.4. Cada nota/cupom fiscal somente poderá ser cadastrada uma única vez e apenas pelo responsável pela compra (consumidor cujo CPF/MF esteja identificado na nota/cupom fiscal).

7. Validação das notas fiscais. Os arquivos das notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas.

7.1. Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

7.2. Caso quaisquer notas fiscais cadastradas não sejam aceitas pelo sistema da Promoção, o participante deverá dirigir-se aos promotores da Promoção, disponíveis junto aos Postos de Autoatendimento do Shopping Metropolitano Barra, para saber o motivo da recusa.

7.3. O Shopping Metropolitano Barra se reserva o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, a seu critério, a qualquer tempo, caso a mesma esteja ilegível, com rasuras ou não atenda ao regulamento desta promoção, sob pena de invalidação.

7.4. O participante deverá obrigatoriamente guardar as notas fiscais de compras utilizadas para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidas pelo Shopping Metropolitano Barra como condição de entrega do brinde.

8. Ao se cadastrar na Promoção, os participantes (i) aceitam os termos do presente Regulamento; e (ii) autorizam o Shopping Metropolitano Barra a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos brindes; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta Promoção; enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping Metropolitano Barra e das lojas participantes de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, incluindo a divulgação de seu nome.

8.1. Fica desde já estabelecido que o Shopping Metropolitano Barra assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

9. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar da Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais, fraudulentos ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos, pelo participante, nas lojas físicas e na loja on-line do Shopping Metropolitano Barra, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo Shopping Metropolitano Barra em face do infrator.

9.1. É considerada fraude, entre outras, o cadastro de notas ou cupons fiscais por terceiros que não o próprio consumidor e sem o conhecimento e/ou autorização deste.

POSTOS DE AUTOATENDIMENTO

10. Os Postos de Autoatendimento da Promoção, localizados nas dependências do Shopping Metropolitano Barra, funcionarão durante o período da Promoção, de segunda a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 13h às 21h. Excepcionalmente, o Shopping Metropolitano Barra poderá praticar horários especiais para atender a demanda da promoção ou as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades governamentais em razão da pandemia da Covid-19, mediante divulgação do novo horário de funcionamento, se houver, nos próprios Postos de Autoatendimento.

10.1. Ao término do horário de funcionamento, o Posto de Autoatendimento será fechado, sendo que somente terão direito ao cadastro os clientes que já se encontrarem na fila formada no mesmo. Nesta última hipótese, será verificado e identificado o último integrante da fila e qualquer consumidor que se dirija ao Posto de Autoatendimento após esse último integrante, não terá direito ao cadastro.

11. O acesso ao Posto de Autoatendimento do Shopping Metropolitano Barra deverá seguir o protocolo de saúde e segurança imposto pelo Shopping Metropolitano Barra, adotado para evitar a prorrogação e contágio da Covid-19.

COMPROVANTES DE COMPRAS

12. Somente serão válidos os comprovantes originais de compra realizada durante o período de participação nas lojas físicas e na loja on-line do Shopping Metropolitano Barra participantes da Promoção, e emitidos e cadastrados durante o período de participação. Cada comprovante somente poderá ser cadastrado uma única vez.

12.1. Serão aceitos no máximo 02 (dois) documentos fiscais emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do Shopping Metropolitano Barra e para a mesma pessoa, desde que não sejam sequenciais.

12.2. Não serão aceitos os comprovantes de compra que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de notas fiscais apresentadas.

12.3. Também não serão aceitas as notas fiscais decorrentes da aquisição de vale presentes e decorrentes de troca de mercadorias. No caso de troca de mercadorias, somente serão aceitas as notas fiscais referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R\$ 100,00 por outra mercadoria de R\$ 150,00, somente será válida para fins de participação nesta promoção a nota fiscal no valor de R\$ 50,00, referente à complementação do valor da troca.

12.4. Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito de participação na Promoção.

13. Nas compras realizadas em agências de viagens participantes e cuja primeira parcela tenha sido paga durante o período de participação, serão aceitos para participar da Promoção os comprovantes de compra de passagens ou pacotes, mediante a apresentação de recibo nominal ao participante, com CNPJ, data e valor da compra.

14. Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes, que por razões tributárias não são obrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping Metropolitano Barra poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, recibos, etc), desde que estes apresentem todas as condições previstas neste regulamento e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

14.1. O participante deverá obrigatoriamente guardar as notas fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação nesta Promoção, que poderão ser exigidas pelo Shopping Metropolitano Barra como condição de entrega de eventual premiação. Caso por ocasião da entrega do prêmio o participante não apresente as notas fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Promoção ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante será desclassificado.

15. Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da Promoção, com endereço que não seja do Shopping Metropolitano Barra ou por loja não participante da Promoção; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) comprovantes fiscais sequenciais; (g) comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio.

SOBRE O BRINDE

16. O Passaporte da Diversão é válido pelo período de 08/10/2020 até o dia 31/11/2020 e dará direito às seguintes atrações localizadas no Shopping Metropolitano Barra:

(a) 10 (dez) minutos de acesso ao parque Galinha Pintadinha (caso o usuário ultrapasse o período, pagará o valor de tabela);

(b) 30 (trinta) minutos de patinação, de terça à sexta, no Roller Metropolitano. Para utilização em final de semana será cobrada taxa de R\$15,00, com ou sem patins próprios;

(c) 20 (vinte) minutos de acesso à Estação Turma da Mônica, de terça à domingo, das 13h às 15h e das 19h às 21h (caso o usuário ultrapasse o período, pagará o valor de tabela); e

(d) R\$ 15,00 (quinze reais) de bônus no cartão AZE Games. O usuário que não tem o cartão AZE Games precisará adquirir o cartão no valor de 5,00. Bônus inválido para máquinas de brindes e outras exceções conforme a unidade.

16.1. Para o acesso de acompanhante deverá ser verificado os valores praticados por cada atração/parque.

16.2. O Passaporte da Diversão dará direito a uma participação em cada atração.

16.3. O Passaporte da Diversão é para uso exclusivo de crianças maiores de 3 (três) anos, conforme Decreto Municipal do Rio de Janeiro.

16.4. O usuário do Passaporte da Diversão deverá observar a classificação etária de cada atração e suas regras de utilização. O Shopping Metropolitano Barra não se responsabilizará caso o usuário seja impedido de utilizar alguma atração devido a não observância das regras da atração e/ou de sua classificação etária.

16.5. É de exclusiva responsabilidade do participante a guarda e uso do Passaporte da Diversão. O Passaporte da Diversão perdido não será repostado.

16.6. O acesso às atrações que compõem o Passaporte da Diversão deverá seguir o protocolo de saúde e segurança imposto pelo Shopping Metropolitano Barra, adotado para evitar a prorrogação e contágio da Covid-19.

ENTREGA DOS BRINDES

17. O brinde será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus no Posto de Autoatendimento.

17.1. Conforme previsto neste Regulamento, a apresentação das notas fiscais das compras realizadas e cadastradas na Promoção e que deram origem ao direito ao brinde, poderá ser solicitada como condição de entrega do brinde, à exclusivo critério do Shopping Metropolitano Barra.

17.2. Em nenhuma hipótese o brinde será entregue a terceiros que não o próprio participante contemplado, devidamente identificado.

18. O participante que não retirar o seu brinde no momento do cadastro perderá o direito ao brinde.

19. A responsabilidade do Shopping Metropolitano Barra junto aos participantes se encerra no momento da entrega do brinde. Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade do brinde deverão ser realizadas perante a empresa fornecedora do produto/serviço.

20. O brinde é pessoal e intransferível. Em nenhum momento será permitida a conversão do brinde em dinheiro, bem como a sua troca por qualquer outro item de igual valor. O brinde é destinado única e exclusivamente para a presente Promoção, sendo terminantemente

proibida a sua comercialização por terceiros, inclusive pelos lojistas do Shopping Metropolitano Barra, quer seja durante ou após o término da Promoção.

DESCLASSIFICAÇÃO

21. Será desclassificada desta Promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF; (ii) com dados pessoais incorretos, falsos ou que impossibilitem o contato com o participante; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; (iv) em que haja a utilização de meios escusos para obter as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas físicas ou na loja on-line do Shopping Metropolitano Barra.

21.1. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após eventual entrega de brinde, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping Metropolitano Barra em face do infrator.

22. O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, decorrente de revogação da autorização para uso dos dados do participante, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, inclusive impedimento.

23. Estão impedidos de participar da Promoção os funcionários, lojistas, sócios, diretores e prepostos, bem como seus parentes de até segundo grau, cônjuges e conviventes, da Metropolitano Administradora Ltda, de todas as lojas estabelecidas no Shopping Metropolitano Barra, ainda que não participantes da Promoção, e das empresas, direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta Promoção, bem como os funcionários, colaboradores ou terceiros que sejam responsáveis pela entrega de produtos adquiridos nas lojas do Shopping Metropolitano Barra e que preencham as condições de participação previstas neste Regulamento.

23.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da Promoção, serão desclassificadas e não terão direito à premiação.

24. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, a serem promovidas pelo Shopping Metropolitano Barra em face do infrator.

DISPOSIÇÕES GERAIS

25. O Shopping Metropolitano Barra não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitado de realizar a comunicação e/ou a entrega do brinde.

26. Não será devida nenhuma indenização ou pagamento aos participantes desta Promoção caso haja interrupção de conexão no ato do cadastro, por limitações técnicas ou problemas ocorridos no servidor, como, por exemplo, problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia/internet que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

27. A participação na Promoção implica na cessão do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação da Promoção, sem quaisquer ônus ao Shopping Metropolitano Barra e às lojas aderentes, ficando a Promotora livre para usar as referidas imagens em quaisquer peças publicitárias, desde já autorizada a sua veiculação em jornal, rádio, TV, outdoor, internet ou qualquer outro veículo de comunicação ou mídia, pelo período de um ano contado da data de término da Promoção.

28. É deferido ao Shopping Metropolitano Barra a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na Promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão desses dados, ainda que a título gratuito a quaisquer terceiros.

28.1. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Shopping Metropolitano Barra.

29. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da Promoção serão dirimidas pelo Shopping Metropolitano Barra.

30. A participação na Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o contemplado não possui quaisquer embargos fiscal, legal ou outro, que o impeça de receber e/ou usufruir o brinde ofertado.

31. O regulamento completo da Promoção ficará disponível nos Postos de Autoatendimento e no site www.shoppingmetropolitanobarra.com.br.

